



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA SOLAR POR ASSINATURA

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA POR ASSINATURA

01. PARTES

01.01 São partes deste instrumento, **RENOVA GREEN LTDA ME**, empresa com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Dona Paulina, n.º 25, Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 22.807.115/0001-25, denominada **PRESTADORA**, e a pessoa física ou jurídica, denominada **ASSINANTE**, ambas devidamente qualificadas na Ordem de Serviço de Instalação (OS) e/ou no banco de dados da **PRESTADORA**, tendo entre si justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

02. DEFINIÇÕES

02.01 São adotadas as seguintes definições no presente **CONTRATO**:

- a) PRESTADORA:** é a pessoa jurídica de direito privado que presta serviços de Energia Solar Fotovoltaica por assinatura especificamente no Estado mencionado no item 01.01, nas Cidades em que houver disponibilidade técnica do serviço;
- b) ASSINANTE:** é a pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual com a **PRESTADORA**, para fruição dos serviços de Energia Solar Fotovoltaica por assinatura na forma contratada;
- c) CESSIONÁRIO:** é a pessoa física ou jurídica que sucede o **ASSINANTE** nos direitos e obrigações previstas neste contrato;
- d) SERVIÇO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA POR ASSINATURA (“SERVIÇO”):** é o serviço destinado a disponibilização de equipamento para geração de energia solar fotovoltaica ao **ASSINANTE**;
- e) SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA:** é o conjunto de equipamentos e instalações de administração da **PRESTADORA**, que possibilita aos **ASSINANTES** a geração da própria energia elétrica, estando estes conectados à rede pública de distribuição de energia elétrica;
- f) RECURSOS:** são soluções que, quando disponibilizadas pela **PRESTADORA**, permitem o acesso ao monitoramento do sistema de geração, e a serviço adicionais disponibilizados;
- g) ADESÃO:** É a manifestação verbal ou escrita do **ASSINANTE** para aquisição do **SERVIÇO** e adesão às condições do presente **CONTRATO**;
- h) TAXA DE ADESÃO:** é a quantia paga pelo **ASSINANTE** pela adesão e instalação do **SERVIÇO** contratado;

i) **TAXA DE VISITA TÉCNICA:** é a quantia paga pelo **ASSINANTE** pelo deslocamento técnico e/ou execução técnica, quando a **PRESTADORA** não der causa ao problema;

j) **MENSALIDADE:** é o preço mensal pago pelo **ASSINANTE** à **PRESTADORA**, que dependerá da modalidade (RESIDENCIAL, COMERCIAL) e do **KIT DE GERAÇÃO** escolhidos pelo **ASSINANTE**, além de serviços adicionais contratos ou qualquer outro critério de diferenciação de produto utilizado pela **PRESTADORA**;

k) **ALUGUEL DE EQUIPAMENTO:** é o valor mensal cobrado do **ASSINANTE** pela disponibilização dos equipamentos, de acordo com a política comercial vigente;

l) **ORDEM DE SERVIÇO (“OS”):** é o formulário preenchido pela **PRESTADORA**, no qual constarão os dados do **ASSINANTE**, nome da sua indicação que acompanhará a instalação do SERVIÇO (preposto), bem como os serviços contratados. **A “OS” FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO;**

m) **KIT DE GERAÇÃO:** é o conjunto de equipamentos de geração de energia fotovoltaica, composto por um determinado número de inversores, painéis fotovoltaicos e equipamentos acessórios, sendo sua composição pré-definida pela **PRESTADORA**;

03. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

03.01 Este contrato tem por objeto a prestação do Serviço de Energia Solar Fotovoltaica por Assinatura (“SERVIÇO”), nas cidades identificadas acima, especificamente no endereço indicado pelo **ASSINANTE**, desde que este possua disponibilidade técnica para instalação do **SERVIÇO**.

03.02 Para usufruir do **SERVIÇO**, o **ASSINANTE** deverá optar por um **KIT DE GERAÇÃO**, dentre as tecnologias disponíveis tecnicamente no endereço, nos termos deste **CONTRATO** e de acordo com a política comercial vigente.

03.03 Os equipamentos instalados no endereço do **ASSINANTE** são de responsabilidade da **PRESTADORA** e poderão, a seu critério, ser disponibilizados ao **ASSINANTE** em regime de locação (empréstimo oneroso), ou por qualquer outro meio a critério da **PRESTADORA**, conforme a política comercial vigente e de acordo com as regras estabelecidas neste contrato.

03.04 É do conhecimento do **ASSINANTE** que o **SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA** apenas opera em suas funções normais sob incidência direta da luz do sol, sendo assim, a **PRESTADORA** é isenta de qualquer responsabilidade pela quantidade de energia gerada pelo sistema, sendo essa quantidade estritamente dependente das condições climáticas no local da instalação.

03.05 É do conhecimento do **ASSINANTE** que o **SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA** somente opera em suas funções normais quando a rede pública de distribuição de energia está energizada no ponto de conexão onde o sistema encontra-se instalado.

03.06 É do conhecimento do **ASSINANTE** que o **SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA** somente opera em suas funções normais quando conectado à Internet, sendo de responsabilidade do **ASSINANTE** a disponibilização de um ponto de conexão .

04. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO E DA ANUÊNCIA DO ASSINANTE

04.01 O presente Contrato está disponível para consulta prévia por meio do site “www.renovagreen.com.br”. Quando da contratação do **SERVIÇO**, o **ASSINANTE** receberá cópia do presente contrato por meio eletrônico (e-mail) ou impresso, conforme disponibilizado pela **PRESTADORA** e a critério do **ASSINANTE**.

04.02 A adesão aos **SERVIÇOS** poderá ser realizada pessoalmente, por telefone ou via internet, quando disponível.

04.03 O **ASSINANTE** poderá cancelar a contratação, sem quaisquer ônus, em até 90 (noventa) dias contados da data de instalação do **SERVIÇO**. O uso do serviço após este prazo implica na anuência e concordância integral dos termos deste contrato e da aceitação dos serviços solicitados, conforme declarado na “OS” de instalação.

05. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS AO SERVIÇO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA POR ASSINATURA

05.01 São serviços adicionais ao **KIT DE GERAÇÃO**, pagos ou gratuitos, segundo as condições comerciais vigentes e as tecnologias disponíveis, que poderão ser solicitados pelo **ASSINANTE**, quando disponibilizados pela **PRESTADORA**: (1) o monitoramento indireto do sistema de geração, através da disponibilização do acesso a portal específico; (2) o monitoramento direto do sistema realizado através da instalação de equipamento dedicado; (3) serviços de valor adicionado e (4) outros que possam vir a ser oferecidos pela **PRESTADORA**.

05.01.01 Quando de sua solicitação, o **ASSINANTE** será informado dos prazos, condições, valores e formas de pagamento do serviço adicional solicitado.

06. DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

06.01 O **SERVIÇO** poderá ser contratado de acordo com o perfil de utilização, dentre as modalidades: **RESIDENCIAL (individual)** e **COMERCIAL (empresas)**, conforme critérios estabelecidos pela **PRESTADORA**.

06.02 O **ASSINANTE** se obriga a utilizar adequadamente a **MODALIDADE** contratada, limitando sua utilização ao disposto no presente contrato.

06.03 A **PRESTADORA** poderá criar modificar e excluir modalidades a qualquer tempo, sem prejuízo dos direitos garantidos ao **ASSINANTE** pelas normas regulatórias e legislação aplicável às relações de consumo.

07. DA PERMANÊNCIA MÍNIMA

07.01 O **ASSINANTE** terá o compromisso de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, com a **PRESTADORA**, de pelo período de 240 meses, contados a partir da data de início da fruição dos benefícios.

07.02 Na hipótese de cancelamento antes do prazo de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, o **ASSINANTE** estará obrigado ao pagamento do valor de 3 **MENSALIDADES** vigentes no ato da solicitação de cancelamento.

07.03 O custo de desinstalação ficará sob responsabilidade da **PARTE** que der razão ao cancelamento do contrato. O valor da **TAXA DE DESINSTALAÇÃO** é igual ao valor da **TAXA DE ADESÃO/INSTALAÇÃO** corrigida pelo IPCA.

08. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

08.01 A **PRESTADORA** prestará o **SERVIÇO** dentro dos parâmetros de qualidade exigidos para operação de sistemas fotovoltaicos.

08.02 O **ASSINANTE** entende e concorda que, eventualmente, o serviço poderá estar indisponível, em virtude de manutenção programada (preventiva) ou não programada (emergencial), dificuldades técnicas ou por outros fatores fora do controle da **PRESTADORA**.

08.02.01 A **PRESTADORA** não será obrigada a efetuar o desconto caso a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior ou culpa exclusiva do **ASSINANTE** ou de terceiro.

08.03 O **SERVIÇO** é destinado ao uso exclusivo do **ASSINANTE**, em conformidade com a **MODALIDADE** e **KIT DE GERAÇÃO** contratados.

08.07 É proibida a comercialização, distribuição, cessão, locação, sublocação ou compartilhamento dos equipamentos da **PRESTADORA**. Ao proceder por desta forma, além de infringir o presente Contrato, o **ASSINANTE** estará sujeito a sofrer as penas previstas na legislação penal e civil em vigor.

08.08 A **PRESTADORA** poderá efetuar, por si ou por terceiros, vistoria nas instalações do **ASSINANTE**, que deverá facilitar tais procedimentos. Em caso de constatação de quaisquer irregularidades, especialmente as mencionadas no item anterior, a **PRESTADORA** providenciará a regularização das instalações, sem prejuízo da rescisão do presente instrumento, a critério da **PRESTADORA**.

09. DA LOCAÇÃO DO GERADOR FOTOVOLTAICO

09.01 O gerador fotovoltaico será disponibilizado ao **ASSINANTE** pela **PRESTADORA**, ou por terceiros por ela autorizados, a título de locação, ou por qualquer outro meio, a critério da **PRESTADORA**.

09.02 O **ASSINANTE** assume inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do gerador fotovoltaico e demais equipamentos eventualmente cedidos a qualquer título pela **PRESTADORA**, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de dano, perda, extravio, furto, roubo e/ou destruição, mesmo que parcial, por ele, ou terceiros sob seu conhecimento, causados, ao respectivo ressarcimento pelo valor de mercado atualizado do gerador e/ou de qualquer outro equipamento cedido pela **PRESTADORA**.

09.03 Os casos de dano, perda, extravio, furto, roubo e/ou destruição, mesmo que parcial, os quais não forem de responsabilidade do **ASSINANTE**, deverão estar sob a cobertura de um seguro, ficando em casos omissos a **PRESTADORA** como responsável direta pela integridade do gerador.

09.04 No caso de rescisão contratual, o **ASSINANTE** deverá devolver o equipamento à **PRESTADORA** no mesmo estado em que o recebeu. O **ASSINANTE** permanecerá responsável pela guarda dos equipamentos disponibilizados até sua retirada pela **PRESTADORA** em até 30 (trinta) dias.

09.05 Na hipótese de ausência do **ASSINANTE** na data agendada para retirada do equipamento ou de recusa em sua devolução, fica facultado à **PRESTADORA** emitir cobrança pelo ressarcimento do equipamento. Ocorrendo alguma dessas hipóteses, o prazo da cláusula acima fica suspenso.

09.06 Fica a critério da **PRESTADORA** substituir os equipamentos disponibilizados ao **ASSINANTE**, por outros de tecnologia mais recente. Neste caso, o **ASSINANTE** não terá custo adicional, desde que não ocorra alteração no **KIT DE GERAÇÃO**, e será avisado pela **PRESTADORA** sobre os procedimentos necessários para realização da troca dos equipamentos.

10. DA EXCLUSIVIDADE NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESCONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SERVIÇO

10.01 A instalação, manutenção e desconexão dos equipamentos e do **SERVIÇO** deverão ser realizadas exclusivamente por equipe técnica da **PRESTADORA** ou por terceiros por ela autorizados.

10.02 Sempre que necessário o deslocamento técnico e/ou execução técnica para: (i) atender solicitação do **ASSINANTE** que não decorra de problema causado pela **PRESTADORA**, e/ou (ii) solucionar problema causado pelo **ASSINANTE**, seja por sua culpa exclusiva ou pelo mau uso do serviço e/ou dos equipamentos, a **PRESTADORA** poderá cobrar **TAXA DE VISITA TÉCNICA** em conformidade com a tabela de valores e condições vigente à época de sua realização.

10.03 A **PRESTADORA** poderá cobrar do **ASSINANTE** a visita improdutiva, entendida como a constatação de inexistência de problema no Serviço, nos Equipamentos e/ou na infraestrutura da **PRESTADORA** e/ou a ausência de pessoa responsável que autorize a entrada da equipe técnica da **PRESTADORA**, sem prejuízo de outras hipóteses.

10.04 A critério da **PRESTADORA** poderá ser oferecido plano que inclua o deslocamento técnico e/ou execução técnica, nos casos previstos nas cláusulas acima, cuja causa não decorra de problema causado pela **PRESTADORA**, conforme planos e condições vigentes.

10.05 A **PRESTADORA** poderá oferecer, a seu critério, serviços de suporte técnico nos equipamentos de propriedade do **ASSINANTE**, conforme planos e condições disponíveis.

10.06 A **PRESTADORA** poderá efetuar, periodicamente e mediante agendamento prévio com o **ASSINANTE**, vistoria nos equipamentos, visando garantir sua manutenção e perfeito funcionamento, bem como a atualização tecnológica e preservação da qualidade do **SERVIÇO**.

10.06.01 No caso de 3 (três) tentativas improdutivas de vistoria, ocorrendo visitas improcedentes, negativa de acesso ou negativa de troca de equipamento, por culpa exclusiva do **ASSINANTE**, a **PRESTADORA** poderá optar pela descontinuidade da prestação dos serviços, mediante envio de aviso por escrito ao **ASSINANTE**.

10.06.02 Na hipótese do impedimento da vistoria acarretar problemas que afetem a qualidade da prestação do **SERVIÇO**, inclusive impactando outros **ASSINANTES**, a **PRESTADORA** poderá proceder com a imediata descontinuidade da prestação do **SERVIÇO**, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados e utilizados até a data do cancelamento.

10.07 É expressamente vedado ao **ASSINANTE**: (i) remover o equipamento ou alterar qualquer característica do local original da instalação; (ii) efetuar qualquer espécie de reparo ou abertura do gerador fotovoltaico e seus acessórios; (iii) emprestar, ceder, sublocar, total ou parcialmente, o

equipamento; (iv) proceder qualquer alteração ou permitir que qualquer pessoa não autorizada pela **PRESTADORA** manipule o equipamento; (v) adulterar qualquer equipamento de maneira que permita o aumento ou redução da capacidade de geração do sistema.

10.07.01 O **ASSINANTE** está ciente que as condutas descritas no item anterior, sem prejuízo de outras práticas não elencadas neste Contrato, podem configurar ilícitos de ordem cível e penal, passíveis de registro de ocorrência perante a competente autoridade policial e das consequentes ações cíveis e criminais.

10.08 Quando da desconexão, a equipe técnica verificará o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, através de testes. **Quando constatadas avarias e/ou adulterações, a equipe técnica da PRESTADORA comunicará o ASSINANTE e emitirá laudo técnico, que embasará a emissão de cobrança pelo ressarcimento do equipamento.**

11. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS

11.01 No caso de necessidade de realização de obra civil para conectar o local de instalação do **SERVIÇO** à rede de distribuição de energia, o **ASSINANTE** providenciará, por conta própria, a contratação de mão-de-obra e a aquisição de material a serem empregados na execução da obra.

11.02 Em caso de **ASSINANTE** residente em condomínio caberá ao **ASSINANTE** obter autorização expressa do síndico para a realização de eventuais obras, bem como para instalação e/ou desinstalação de qualquer equipamento que, eventualmente, se faça necessário, em área comum do Condomínio.

12. DA CESSÃO DA ASSINATURA

12.01 O **ASSINANTE** adimplente com suas obrigações contratuais poderá ceder os direitos e obrigações do presente contrato a terceiro (**CESSIONÁRIO**), observada a disponibilidade técnica do local onde se promoverá a nova instalação do serviço.

12.02 O **CESSIONÁRIO** manifestará sua anuência aos termos e condições deste contrato e arcará com eventuais despesas com a transferência, de acordo com a taxa de instalação vigente no momento da solicitação de transferência da titularidade para novo endereço.

13. MUDANÇA DE ENDEREÇO E/OU CIDADE

13.01 O **ASSINANTE** adimplente com suas obrigações contratuais poderá solicitar a transferência de endereço para a mesma Cidade, desde que exista disponibilidade técnica para instalação no novo endereço. A **PRESTADORA** poderá cobrar eventuais despesas com a transferência, de acordo com a taxa de instalação vigente no momento da solicitação de transferência para o novo endereço.

13.02 O **ASSINANTE** poderá solicitar a transferência de endereço para outra Cidade brasileira, desde que celebre novo contrato com empresa filial ou coligada da **PRESTADORA** que preste o **SERVIÇO** no local, observadas à disponibilidade técnica para instalação no endereço e as condições comerciais vigentes na nova cidade.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE PRESTADORA E ASSINANTE

14.01 Cabe ao **ASSINANTE** comunicar a **PRESTADORA** as condições do local da prestação do **SERVIÇO** e de funcionamento dos equipamentos, bem como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos e vencimentos das mensalidades, além de comunicar eventuais alterações de dados, especialmente telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

14.02 Ao aderir ao presente Contrato, o **ASSINANTE** passa a integrar o banco de dados da **PRESTADORA** e poderá ser informado sobre lançamentos, ofertas especiais, promoções e parcerias da **PRESTADORA**, ressalvando seu direito de não ter interesse no recebimento de tais informações, mediante contato com a Central de Relacionamento da **PRESTADORA**.

15. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

15.01 O **ASSINANTE** é responsável pelo pagamento à **PRESTADORA** dos valores vigentes na data da prestação do **SERVIÇO** contratado, não limitado a taxa de adesão / instalação, mensalidade, visita técnica, aluguel de equipamento e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas e com as opções contratadas pelo **ASSINANTE**, respeitando-se a **MODALIDADE** e **KIT DE GERAÇÃO** escolhidos pelo **ASSINANTE**. O **SERVIÇO** contratado será cobrado a partir da data de sua instalação/habilitação.

15.02 Os valores devidos pelo **ASSINANTE** deverão ser pagos exclusivamente via cartão de crédito cadastrado no ato da adesão.

15.03 Os valores serão incluídos na fatura de cobrança emitida mensalmente pela **PRESTADORA**. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (*pro rata die*) a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

15.04 Quando disponível, o **ASSINANTE** receberá o documento de cobrança por meio eletrônico, devendo, para tanto, informar seu endereço eletrônico e mantê-lo atualizado. O **ASSINANTE** poderá receber o documento de cobrança por correio comum.

15.05 O não recebimento do documento de cobrança mensal não isenta o **ASSINANTE** de realizar o pagamento dos valores por ele devidos, até o seu vencimento. Neste caso, o **ASSINANTE** deverá entrar em contato com a **PRESTADORA**, através da Central de Relacionamento, que informará o procedimento a ser adotado para efetivação do pagamento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.01 Como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor dos serviços será reajustado a qualquer momento, com base na variação da tarifa de energia elétrica.

17. DO ATRASO NO PAGAMENTO

17.01 O não pagamento de qualquer dos valores devidos, por parte do **ASSINANTE**, em seu respectivo vencimento acarretará a aplicação de juros de mora de 2% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" sobre o valor original da fatura, até a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal.

18. DO INADIMPLEMENTO

18.01 Os Serviços poderão ser suspensos pela **PRESTADORA** em caso de inadimplemento por parte do **ASSINANTE**. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da suspensão, a **PRESTADORA** notificará o **ASSINANTE** inadimplente.

18.02 Persistindo a situação de inadimplência do **ASSINANTE**, a **PRESTADORA** poderá rescindir o Contrato, depois de transcorridos 15 (quinze) dias da data de suspensão da prestação do Serviço.

18.03 A **PRESTADORA** poderá solicitar a inclusão dos dados do **ASSINANTE** em cadastros de proteção ao crédito, observados os prazos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

19. DO PRAZO

19.01 O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data de instalação/habilitação do **SERVIÇO** pela **PRESTADORA**.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.01 O presente contrato ficará, automaticamente, rescindido de pleno direito caso:

(a) o **ASSINANTE** não tenha mais interesse na continuidade da prestação do **SERVIÇO**, mediante comunicação à **PRESTADORA**. O **ASSINANTE** deverá cumprir as obrigações contratuais, especialmente as advindas da cláusula de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**;

(b) o **ASSINANTE** utilize indevidamente os serviços, através a adulteração de equipamentos ou por qualquer outro meio, de forma que venha a fruir o **SERVIÇO** de forma diferente da contratada.

20.02 A **PRESTADORA** resguarda do direito de rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses, sem que lhe seja atribuído qualquer ônus:

(a) sejam suspensos/cancelados os serviços do **ASSINANTE** inadimplente, hipótese em que o **ASSINANTE** não terá direito à devolução de qualquer quantia até então paga, permanecendo responsável pelo pagamento dos valores em atraso, acrescido dos encargos legais e contratualmente previstos, conforme os serviços contratados e o prazo de contratação dos mesmos, poderá neste caso, ocorrer, ainda, ônus adicional ao **ASSINANTE**;

(b) constatação de práticas pelo **ASSINANTE** expressamente vedadas e/ou consideradas lesivas no presente instrumento, bem como a distribuição indevida a terceiros da energia gerada, por qualquer meio ou tecnologia. Além de infração contratual esta prática se constitui ilícito civil e penal, sujeitando-se o infrator a todas as cominações legais daí decorrentes, conforme a seleção de Serviços escolhida e o prazo de contratação dos serviços, poderá neste caso, ocorrer, ainda, ônus adicional ao **ASSINANTE**.

20.03 Em qualquer caso de rescisão poderá ocorrer, ainda, ônus adicional em razão da cláusula de **PERMANÊNCIA MÍNIMA** na forma prevista neste instrumento, assim como ao **ASSINANTE** que não tenha devolvido, ou que se negue a devolver, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rescisão, os equipamentos de administração da **PRESTADORA** que lhe tenham sido cedidos, na forma deste contrato.

20.04 Constituindo o ônus adicional previsto na cláusula antecedente, a **PRESTADORA** emitirá, automaticamente, a respectiva fatura de cobrança ao **ASSINANTE**.

20.05 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, quando comprovado desrespeito ou violação de qualquer de suas cláusulas.

21. DO ATENDIMENTO AO ASSINANTE

21.01. O atendimento ao **ASSINANTE** será realizado pelo telefone (041)4141-5654, através da internet no site www.renovagreen.com.br ou através dos endereços dos atendimentos presenciais divulgados no site da **PRESTADORA**.

22. DA NOVAÇÃO

22.01 A não utilização pela **PRESTADORA** de qualquer das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Contrato não importará em novação contratual ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

23. DA SUCESSÃO

23.01 O presente contrato obriga as **PARTES**, seus herdeiros ou sucessores legais ao seu cumprimento fiel e integral, a qualquer tempo.

24. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

24.01 As partes se comprometem a tentar resolver de forma amigável eventuais conflitos decorrentes deste contrato. Em não sendo possível, tais conflitos deverão ser resolvidos por meio da arbitragem, conforme a Lei 9.307/96 e o Regulamento de Arbitral da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Paraná - CAMFIEP, escolhida pelas partes de comum acordo. Tribunal Arbitral: Árbitro Único. Local da Arbitragem: Curitiba/PR

25. DO REGISTRO

25.01 Uma via do presente contrato está registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba.